



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO BASE Nº 9591/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO
TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA
REALIZAÇÃO DE TRABALHOS
TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO
DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO CRUZ LEMOS**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **1313/2022**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS**, conforme **Termo de Referência**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **10/11/2022**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1. OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS**, conforme **Termo de Referência**, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.



1.2 Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- 3.2.1** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
- 3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que existam motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação;
- 3.2.3** Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
- 3.2.4** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- 3.2.5** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.4 O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I - Objeto – Planilha de Descrição, Quantitativos E Valores de Referência dos Materiais/Produtos, serão desconsiderados.

5.6 Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícia;

5.6.3 Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;

5.6.4 Os Objetos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber;

5.7 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo Valor Unitário de Cada Item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- 7.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- 7.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- 7.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 7.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- 7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.11** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- 8.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
- 8.5.1** Nome, endereço, dados de contato, CNPJ e inscrição estadual;
- 8.5.2** Número do Processo e do Pregão;
- 8.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - Anexo I;
- 8.5.4** Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

8.5.5 Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

8.6 Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo deste edital.

8.7 Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.8 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.9 Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.10 Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.11 No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.12 Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).

8.13 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

8.14 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.15 O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.16 Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.17 Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.

8.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.

8.19 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.20 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.21 A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.22 Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.23 Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 7.11.

9.4 O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.5 Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

10.2 A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:

10.2.1 Cópia da cédula de identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3 Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.

10.4 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, Anexo V, deste Edital.

10.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - Seguridade Social (CND/INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

10.5.1 Com base nas informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que emitir a nova Certidão que entrou em Vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

10.6 Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da Sede da licitante.

10.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

10.8 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.

10.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.10 Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

10.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo II, deste Edital.

10.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo III, deste Edital.

10.13 Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, deste Edital.

11.2 A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde



logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contrarrazões.

13.1.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.5 Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

13.7 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.

13.8 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

14.2 O Pagamento deverá ser efetuado, contra Empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Requisitante.

14.3 O pagamento será executado conforme termo de referência, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, **correspondente à entrega dos Materiais/Produtos efetivamente realizado, verificado e aceito pela Contratante.**

14.4 Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.5 Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

14.6 Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

14.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três)



dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos Prazos previstos pelo Município.

14.9 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias conforme termo de referência.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

15.2 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, **conforme termo de referência, após recebimento da cópia do empenho**, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, **no horário das 08:00 até às 13:00**, fone (53) 3261-1798, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

15.3 Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

15.4 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.5 Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

15.6 A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

15.7 Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

15.8 Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

15.9 Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01º) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02º) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1º) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos



demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.

16 DA GARANTIA DO PRODUTO

16.2 Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar Entrega dos Materiais/Produtos, efetivamente realizados, verificados e aceitos pela Contratante.

16.3 Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central.

16.4 Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.2 A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

17.3 O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

17.4 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

17.5 O Valor dos Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

17.6 Do Reajuste:

17.6.5 No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.

17.6.6 A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

18 DAS PENALIDADES

18.2 Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

18.2.5 Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

18.2.6 Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- 18.2.7** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
- 18.2.8** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- 18.2.8.1** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- 18.2.8.2** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 18.2.9** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 18.2.10** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 18.2.11** Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.2.12** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 18.2.13** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
- 18.3** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 18.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

18.5 RESCISÃO CONTRATUAL:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.2 Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

19.2.5 O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

19.2.6 As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 9.3, deste Edital.

19.2.7 Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos Legais;

19.2.8 Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocar para a sua Assinatura.

20.2.5 A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem **20.5**, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem **18.2.7**, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por Todas as Partes.

20.3 O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

20.4 Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro (01º) Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da Pena de Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

20.5 Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.6 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

20.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Fax e Telefone.

20.9 Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.10 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

20.11 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.13 A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

20.15.1 Anexo I - Objeto – Planilha de descrição, especificação e quantitativos dos materiais/ produtos;

20.15.2 Anexo II - Declaração de não emprego a Menor;

20.15.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

20.15.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

20.15.5 Anexo V - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;

20.15.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;

20.15.7 **Anexo VII- Termo de Referência**

20.15.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Jaguarão, 21 de Outubro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra
analisado e aprovado por
esta Procuradoria Municipal.

Em

____/____/____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO I - OBJETO – PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS**, conforme **Termo de Referência**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificações abaixo:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*
01	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, com as seguintes especificações: - Teclado alfanumérico expandido, 28 teclas operacionais; - À prova d'água (IP66); - Leitura direta de 1" e precisão de 5"; - Display de cristal líquido com menus em Português; - Alcance de 4.000m com 01 prisma e até 500m sem prisma; - Precisão linear de 1,5 mm + 2 ppm com prisma; - Duplo compensador; - Coletor de dados interno com memória para 50.000 pontos expansível via pen drive; - Prumo óptico; - Bateria com capacidade de trabalhar por até 14 horas seguidas; - Software interno com programas para definir traçado horizontal, introdução de tangentes, curvas, espirais e ponto de interseção de curva, locar traçado horizontal com intervalo de estaqueamento definido por usuário, sendo possível locar o eixo bem como as paralelas com distâncias variáveis à direita ou à esquerda; - Capaz de medir a altura de pontos inacessíveis;	01	R\$38.843,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

	- Calcula: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; montagem de biblioteca; - Comunicação serial RS-232C e porta USB; - Acompanha Software para descarga e tratamento dos dados obtidos pela Estação Total; - Acessórios inclusos: - Bateria recarregável; - Carregador de Bateria; - Pen Drive para descarga de dados; - Mala Rígida de Transporte; - Certificado de Calibração; - Tripé de Alumínio com Trava Dupla; - Bastão Telescópico de 2,6 metros p/ estação; - Prisma com suporte e bolsa. - Treinamento presencial para utilização do equipamento.		
TOTAL			R\$38.843,33

O Material acima descrito é de responsabilidade da Secretaria requisitante do material conforme Solicitações de Compra de Materiais enviados ao Núcleo de Licitações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO II
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ)_____, sito à (endereço Completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração
Pública, ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		055/2022		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF: E-MAIL: UF: TEL: INSC. MUN.: INSC. EST.					
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001					
022					
TOTAL					

Validade da Proposta: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO V - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir
motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.
Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital
referente ao Pregão Eletrônico nº **055/2022**.

Local e Data, ____ de _____ de 2022.

Nome por extenso/
Assinatura Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara,
sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso/
Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de uma Estação Total Eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na realização de trabalhos topográficos para elaboração de estudos e projetos.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo na aquisição de equipamento para realização de trabalhos topográficos necessários para a elaboração de estudos e projetos técnicos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As descrições dos produtos, que deverão ser incluídas no Edital, seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*
01	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, com as seguintes especificações: - Teclado alfanumérico expandido, 28 teclas operacionais; - À prova d'água (IP66); - Leitura direta de 1" e precisão de 5"; - Display de cristal líquido com menus em Português; - Alcance de 4.000m com 01 prisma e até 500m sem prisma; - Precisão linear de 1,5 mm + 2 ppm com prisma; - Duplo compensador; - Coletor de dados interno com memória para 50.000 pontos expansível via pen drive; - Prumo óptico; - Bateria com capacidade de trabalhar por até 14 horas seguidas; - Software interno com programas para definir traçado horizontal, introdução de tangentes, curvas, espirais e ponto de interseção de curva, locar traçado horizontal com intervalo de estaqueamento definido por usuário, sendo possível locar o eixo bem como as paralelas com distâncias variáveis à direita ou à esquerda; - Capaz de medir a altura de pontos inacessíveis;	01	R\$38.843,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- Calcula: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área, durante a coleta de dados ou pontos armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; montagem de biblioteca; - Comunicação serial RS-232C e porta USB; - Acompanha Software para descarga e tratamento dos dados obtidos pela Estação Total; - Acessórios inclusos: - Bateria recarregável; - Carregador de Bateria; - Pen Drive para descarga de dados; - Mala Rígida de Transporte; - Certificado de Calibração; - Tripé de Alumínio com Trava Dupla; - Bastão Telescópico de 2,6 metros p/ estação; - Prisma com suporte e bolsa. - Treinamento presencial para utilização do equipamento.		
TOTAL		R\$38.843,33

*Valores de referência obtidos através do cálculo da média de cada item das cotações de preços efetuadas, conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços.

4 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

4.1 Conforme Grade de Autorização de Compras e Serviços o valor total estimado desta aquisição é de R\$38.843,33.

4.2 Para suporte à despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Sec. de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 05.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.034 – Gestão e Manutenção Adm. da Secretaria

Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código Reduzido: 728

Código Reduzido do Desdobramento: 29461

Fonte de Recursos: 0001 – Recurso Livre

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 Não serão aceitos produtos que não contemplem todas as especificações contidas no Edital.



6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento dos produtos somente se dará após envio pela fiscalização, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho à contratada.

6.2 A entrega dos materiais será feita num prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela contratada. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, estará a contratada sujeita as sanções legalmente previstas.

6.3 A empresa vencedora deverá efetuar treinamento presencial no Município de Jaguarão/RS, com os servidores da Secretaria requisitante, para utilização do equipamento.

7 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsável pelo contrato de fornecimento será a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

7.2 A fiscalização do contrato se dará por servidor a ser formalmente designado por portaria após homologação da licitação.

7.3 Os Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pela Secretaria e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.4 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas no Ato Convocatório.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após aceite pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is);
- Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, através de certidões negativas válidas;
- Declaração da Fiscalização de que os materiais entregues atendem ao solicitado no

Edital.

8.2 Cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 dias a contar do aceite, conforme artigo 40 da lei 8.666/93.



9 DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, em até 30 dias, após recebimento da Nota de Empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, no horário das 07h às 13h, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Jaguarão, 06 de outubro de 2022.

Raphael Antunes Soares Gindri

Agente Administrativo
Matrícula 56073

Luiz Carlos Barreto

Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria 186/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAGUARÃO E A EMPRESA
_____ AQUISIÇÃO DE UMA
ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE
TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E
PROJETOS TÉCNICOS, conforme Termo de
Referência.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LEMOS CRUZ**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº _____/SSP/RS e CPF nº _____, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **055/2022**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.P.U. NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS, conforme Termo de Referência**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **055/2022** e Proposta da **CONTRATADA**, conforme relacionado a seguir:

Item	Ref.:	Quant.	Descrição do Material
01			
22			



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 055/2022- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os itens objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, contando desde o recebimento da nota de empenho, nas especificações, quantidades e local determinado neste termo de referência;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do contrato formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato formalizado por meio de nota de empenho, todas as condições de habilitação exigida na licitação.
- h) Substituir as suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida para SMED, o produto caso se constate avarias, defeitos, ou qualquer outro desacordo com as especificações do termo de referência.



i) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais citados nesse orçamento.

j) Demais obrigações especificadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ----- (----- ---- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão eletrônico nº. 055/2022, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na dotação orçamentária especificada no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, conforme termo de referência, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante. Sabendo que o município possui um sistema operacional, o qual o processo tramitará pelos órgãos responsáveis até ser pago o referido empenho, sendo assim, tramitará primeiramente pelo setor financeiro da secretaria, protocolo central, contabilidade e por último na tesouraria onde será efetuado o pagamento através de transferência bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pró-rata*”, calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA



No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

a) O vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Requisitantes, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos **conforme termo de referência**.

b)

Os Materiais/ Produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela responsável pela fiscalização indicada para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

- a)** Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;
- b)** Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida por Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Jaguarão;
- c)** Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.
- d)** Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega dos materiais, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Do Reequilíbrio:

- a)** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b)** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na Proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c)** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- d)** O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.



Do Reajuste:

- a)** No caso de a Execução Contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- b)** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- c)** Na hipótese de Reajustamento de Preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e)** As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- f)** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- g)** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h)** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- i)** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- j)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



SUBCLÁUSULA - ÚNICA

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa os (as) Sr. (a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente aos itens competentes à sua Secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

O Servidor Rodrigo Ferreira da Silva, matrícula nº56911-5, atuará como fiscal do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de ____ de 2022.

Secretaria Municipal

Empresa Contratada

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta minuta de Contrato se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____
